



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

PARECER TÉCNICO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação de Sapé – PB.

Ao analisar o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240220CE00001

LICITAÇÃO N°. 00001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No que tange a parte de engenharia como reza o Edital, analisou-se a documentação fornecida pela CPL de 1 empresa com possibilidade de concorrência. Foi ela:

1 – Proeng Construções e Consultorias LTDA.

INCONSISTENCIAS OBSERVADAS

Os critérios analisados durante este processo licitatórios, foram:

- 1 – Erro na descrição dos serviços;
- 2 – Valor unitário dos serviços maior que o valor licitado;
- 3 – Erro no quantitativo dos serviços em relação a planilha base;
- 4 – Diferença de preços no mesmo insumo no orçamento analítico;
- 5 – Erros matemáticos nas planilhas das empresas concorrentes;
- 6 – Erro de cálculos na aplicação do BDI's.
- 7 – Mudanças nos coeficientes das composições oferecidas pelas diferentes bases de dados;
- 8 – Diminuição dos valores globais da planilhas analisadas até 25% em relação a planilha licitada;

Desta maneira, a empresa concorrente, após a correção das inconsistências apontadas no primeiro parecer, foi novamente analisada e abaixo seguem os pontos notados durante a segunda avaliação:

A empresa analisada, como na primeira proposta, não apresentou erros na descrição dos serviços em relação a planilha base, nem muito menos discrepância nos valores dos serviços em relação ao serviços licitados. Os quantitativos apresentados no orçamento sintético da planilha analisada, também encontrava-se de acordo com o que foi proposto pelo orçamento ofertado pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura a licitação. Erros matemáticos e de cálculos também não foram detectados na análise realizada pela equipe técnica, tanto no orçamento sintético, quanto no orçamento analítico.

Ao analisar-se a fundo as composições que compunham o orçamento analítico da proposta vencedora, na primeira avaliação, notou-se que a utilizou em algumas composições, coeficientes diferentes dos previstos pela bases de dados utilizadas como referência. Estes coeficientes são fornecidos pelas bases de dados como uma quantificação estabelecida para cada insumo ou

serviço que formam determinada composição, indicando, desta maneira, a quantidade de kg, horas, m², necessários a execução de cada item descrito. Como esses coeficientes são calculados e pré - estabelecidos pelas bases de dados, não podem, desta forma, ser modificados.

Ao analisar-se a fundo as composições que compunham o orçamento analítico, na primeira avaliação, notou-se que a empresa utilizou nas composições, coeficientes diferentes dos previstos pela bases de dados utilizadas como referência. Estes coeficientes são fornecidos pelas bases de dados como uma quantificação estabelecida para cada insumo ou serviço que formam determinada composição, indicando, desta maneira, a quantidade de kg, horas, m², necessários a execução de cada item descrito. Como esses coeficientes são calculados e pré - estabelecidos pelas bases de dados, não podem, desta forma, ser modificados. A segunda avaliação apontou ainda a recorrência destas inconsistências. Na tabela abaixo, encontram-se expostos alguns insumos/serviços de composições que tiveram seus coeficientes alterados pela empresa ganhadora da licitação:

Composição	Descrição	Itens Reduzidos	Coef. Fornecido pela Base de Dados	Coef. Fornecido pela Emp. Vencedora
97663 - SINAPI	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	88267 – Encanador ou Bombeiro Hidráulico;	88267 – 0,1448	88267 – 0,1755
		88316 – Servente com encargos	88316 – 0,4096	88316 – 0,3448
7725 – ORSE	Remoção De Pintura Látex (Raspagem E/Ou Lixamento E/Ou Escovação) - Paredes Internas E Externas.	10549 - Encargos Complementares – Servente;	10549 – 0,4000	10549 – 0,3825
		6111 (SINAPI - I) - SERVENTE DE OBRAS	6111– 0,4000	6111– 0,3825

		(HORISTA)		
97644 - SINAPI	Remoção De Portas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	88309 - Pedreiro com encargos complementares; 88316 – Servente com encargos complementares.	88309 – 0,1087 88316 – 0,3075	88309 – 0,1315 88316 – 0,2582
18 - ORSE	Demolição De Piso Cerâmico Ou Ladrilho	4750 - Pedreiro (horista); 6111 - Servente De Obras.	4750 – 0,070 6111 – 0,700	4750 – 0,068 6111 – 0,669
97631 - SINAPI	Demolição De Argamassas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	88309 - Pedreiro Com Encargos Complementares; 88316 - Servente Com Encargos Complementares.	88309 – 0,1151 88316 – 0,3872	88309 – 0,0374 88316 – 0,1053

Outro critério que foi analisado pela equipe técnica na proposta da planilha vencedora nas duas avaliações, foi a porcentagem de redução do valor final da mesma em relação a planilha licitada, que, de acordo com o edital de concorrência que rege o processo licitatório, não deve ultrapassar o valor de 25,00% em relação ao valor estabelecido pela planilha licitada – *Item 11, subitem 11.4 “... Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta...”*

Valor Total da Planilha Licitada (R\$)	Valor Total da Planilha Vencedora (R\$)	% Referente a Planilha Licitada	% Referente a Planilha Vencedora	Diferença entre as porcentagens das planilhas (%)
R\$ 152.600,29	R\$ 107.839,06	100,00%	70,67%	29,33%

Desta maneira, conclui-se ainda, que a empresa vencedora continuou ultrapassando o limite de redução dos preços estabelecidos pelo edital de concorrência, tornando, desta forma, sua proposta inexecutable com o percentual de redução utilizado pela mesma.

Sapé, 15 de Setembro de 2024.



Maria Clara Cosme do Nascimento

Engenheira Civil

CREA 162226300 – 6